



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 01 DE JUNHO DE 1994 .

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE
CIDADANIA DESTES MUNICÍPIO, ÀS PESSOAS
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba :
"FAÇO SABER, que a Câmara Municipal PROMULGOU, e EU SANCIONO
a seguinte L E I :"

Art. 1º - Nos termos do disposto no Inciso XII do Art .
23, e Art. 44, ambos, da Lei Orgânica do Município de Jeri -
có, FICA OUTORGADO o Título de "CIDADÃO JERICOENSE", às pes -
soas nomeadas no artigo subsequente ;

Art. 2º - São distinguidos com a honraria mencionada no
artigo anterior : o Excelentíssimo Senhor Doutor TARCISIO DE
MIRANDA MONTE, Juiz e Ex-Presidente, do Tribunal Regional do
Trabalho da Décima Terceira Região ; o Excelentíssimo Senhor
Doutor SEVERINO MARCONDES MEIRA, Juiz Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da Décima Terceira Região ; o Excelen -
tíssimo Senhor Doutor PAULO MONTENEGRO PIRES, Juiz Vice-Pre -
sidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira
Região ; e a Excelentíssima Senhora Doutora ZUILA RODRIGUES
MONTENEGRO PIRES, Ex-Secretária Geral da Presidência e Ex-Se -
cretária Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da
Décima Terceira Região, ora no exercício do Mandato de Pre -
feita Constitucional do Município de Catingueiras, Paraíba ;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

== 02 ==

Art. 3º - A data da entrega aos agraciados, dos respectivos Títulos e Diplomas, será definida por determinação normativa conjunta, dos Poderes Legislativo e Executivo ;

Art. 4º - Revogada qualquer eventual disposição em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, no Diário Oficial do Município de Jericó .

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, Paraíba, em 01 de junho de 1994 .

Damião de Oliveira Melo
DAMIÃO DE OLIVEIRA MELO

PREFEITO.